

LEI Nº 20.143, DE 27 DE ABRIL DE 2012.		SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
Declara de utilidade pública a Associação Movimento Renascer, com sede no Município de Betim.		1261.12361017-4.593-0001-4499-1-10.8	665.000,00
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:		SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Movimento Renascer, com sede no Município de Betim.		1271.13392123-4.409-0001-4499-0-10.8	20.000,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de abril de 2012; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.		SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA Danilo de Castro Maria Coeli Simões Pires Renata Maria Paes de Vilhena		1301.04451132-1.107-0001-4499-0-10.8	600.000,00
LEI Nº 20.144, DE 27 DE ABRIL DE 2012.		SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA	
Declara de utilidade pública o Centro Comunitário Rural de Campo Redondo, com sede no Município de Itamonte.		1471.17511053-1.098-0001-4499-1-10.8	500.000,00
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:		SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE	
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro Comunitário Rural de Campo Redondo, com sede no Município de Itamonte.		1531.27813149-4.171-0001-4499-0-10.8	790.000,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de abril de 2012; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.		SECRETARIA-GERAL	
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA Danilo de Castro Maria Coeli Simões Pires Renata Maria Paes de Vilhena		1631.14306246-2.046-0001-3399-0-10.8	60.000,00
DECRETO Nº 45.959, DE 27 DE ABRIL DE 2012.		FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Altera o Decreto nº 45.936, de 23 de março de 2012, que estabelece o Regulamento da Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM – e o Cadastro Estadual de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – CERM.		4291.10301237-4.391-0001-3399-0-10.8	100.000,00
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 19.976, de 27 de dezembro de 2011,		4291.10301237-4.391-0001-4499-0-10.8	220.000,00
DECRETA:		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	3.065.000,00
Art. 1º Os dispositivos a seguir relacionados do Decreto nº 45.936, de 23 de março de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:		ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:	
“Art. 5º		SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	R\$
§ 2º		1231.20606028-1.212-0001-3399-1-10.8	50.000,00
III - mediante regime especial, concedido ao adquirente do mineral ou minério pelo titular da Delegacia Fiscal, a isenção de que trata o inciso III do <i>caput</i> poderá alcançar as aquisições efetuadas por estabelecimento acondicionador ou beneficiador que realize quaisquer dos processos citados no § 1º ou processos similares, hipótese em que o adquirente assumirá a responsabilidade pelo recolhimento da Taxa relativa à quantidade que não for posteriormente destinada à transformação industrial no Estado em Documento de Arrecadação Estadual (DAE) distinto.		SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	
Art. 27. As pessoas que, na data de publicação deste Decreto, estejam obrigadas à inscrição no CERM deverão promovê-la entre os dias 2 de abril e 18 de maio de 2012.” (nr)		1271.13391131-4.514-0001-3399-0-10.8	20.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de abril de 2012; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA Danilo de Castro Maria Coeli Simões Pires Renata Maria Paes de Vilhena Leonardo Maurício Colombini Lima		1321.10122701-2.002-0001-4499-0-10.8	100.000,00
DECRETO NE Nº 278, DE 27 DE ABRIL DE 2012.		SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA	
Abre crédito suplementar no valor de R\$3.065.000,00		1471.15452277-4.506-0001-4499-0-10.8	450.000,00
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º da Lei nº 20.026, de 10 de janeiro de 2012,		SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
DECRETA:		1481.08244298-4.449-0001-4499-0-10.8	100.000,00
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$3.065.000,00 (três milhões e sessenta e cinco mil reais), indicado no Anexo, onerando em R\$ 3.065.000,00 (três milhões e sessenta e cinco mil reais) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 20.026, de 10 de janeiro de 2012.		SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	
Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.		1491.04122160-1.167-0001-3399-0-10.8	300.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de abril de 2012; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.		1491.04122160-1.167-0001-4499-0-10.8	1.275.000,00
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA Danilo de Castro Maria Coeli Simões Pires Renata Maria Paes de Vilhena Leonardo Maurício Colombini Lima		SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE	
ANEXO AO DECRETO NE Nº 278, DE 27 DE ABRIL DE 2012. (REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 93)		1531.27126212-1.173-0001-4499-0-10.8	450.000,00
SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:		1531.27812008-1.186-0001-3399-1-10.8	320.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		TOTAL DA ANULAÇÃO	3.065.000,00
1231.20121161-4.423-0001-3399-0-10.8	R\$	DECRETO NE Nº 279, DE 27 DE ABRIL DE 2012.	
1231.20606028-1.212-0001-4499-1-10.8	60.000,00	Abre crédito suplementar no valor de R\$194.334,07	
	50.000,00	O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 20.026, de 10 de janeiro de 2012,	
		DECRETA:	
		Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$194.334,07 (cento e noventa e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e sete centavos), indicado no Anexo, não onerando o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 20.026, de 10 de janeiro de 2012.	
		Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes: I – da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo, no valor de R\$85.246,40 (oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); II – do saldo financeiro do convenio nº0251322-87/2008 firmado em 30 de Abril de 2008, entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional de Política Urbana e o Ministério das Cidades no valor de R\$20.518,88 (vinte mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos); III - do saldo financeiro do convênio n.º 0106063100, firmado em 5 de Outubro de 2006, entre a Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais e a Financiadora de Estudos e Projetos, no valor de R\$49.798,47 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos); e IV - do saldo financeiro de exercício anterior, da receita de Convênios para execução do convenio nº073/2010 com vigência até 30 de junho de 2012, entre a Universidade de Montes Claros e a Prefeitura Municipal no valor de R\$38.770,32 (trinta e oito mil setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).	
		Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de abril de 2012; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.	
		ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA Danilo de Castro Maria Coeli Simões Pires Renata Maria Paes de Vilhena Leonardo Maurício Colombini Lima	